



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO N.º 84/07

Processo Administrativo n.º 07/10/26.398

Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Modalidade: Contratação Direta n.º 42/07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinas

CONTRATADA: Companhia Paulista de força e Luz – CPFL

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação de braços de iluminação pública nos logradouros relacionados no Anexo I, fls. 123/124, conforme planta acostada em fls. 07, do processo administrativo n.º 07/10/26.398.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** efetuará os serviços de instalação de braços de iluminação pública nos logradouros públicos, após a emissão de Ordem de Serviço, conforme projeto básico elaborado pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL e aprovado pelo Departamento de Projetos, Obras e Viação.

2.2. A **CONTRATADA** iniciará os serviços de instalação de braços de iluminação pública, quinze dias úteis após a assinatura do presente contrato.

TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

4.1. O valor total para serviços de serviços de instalação de braços de iluminação pública nos logradouros é de R\$ 1.422.538,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), devendo onerar dotação orçamentária n.º 2.000.74.1.20106.25.7522.00.61.011.0347.0101100000.339039,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

conforme fls. 126 do Processo.

QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. De acordo com a Resolução 456/2000 ANEEL, o prazo de validade do orçamento é de 60 (sessenta) dias após a emissão do ofício de comunicação de custos.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A condição de pagamento será em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 118.544,84 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.422.538,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

7.2. Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 03 (três) meses.

OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, independente da aplicação das penalidades constantes na cláusula 7ª deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação necessárias e exigidas para o procedimento de contratação direta.

DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de setembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OSMAR COSTA
Secretário Municipal de Infra-estrutura

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Airton Salton Rosek
Diretor Comercial
CPF : 221.025.310-15
RG: 600.847.507-8

Hélio Viana Pereira
Vice Presidente de Distribuição
CPF : 237.109.776-49
RG: 175.556 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Município de Campinas

Órgão: Secretaria Municipal de Infra-estrutura

Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Processo Administrativo n.º 07/10/26398

Modalidade: Contratação Direta n.º 42/07

Termo de Contrato n.º 84/07

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de setembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Airton Salton Rosek
Diretor Comercial
CPF : 221.025.310-15
RG: 600.847.507-8

Hélio Viana Pereira
Vice Presidente de Distribuição
CPF : 237.109.776-49
RG: 175.556 MG